



07/08/2026

Número: **1102855-56.2025.4.01.3700**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Cível da SJMA**

Última distribuição : **16/12/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.518,00**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE ANAPURUS (AUTOR)			LUCAS RODRIGUES SA (ADVOGADO) CARLA MONIQUE BARROS SOUSA (ADVOGADO) RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA (ADVOGADO)	
VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES (REU)				
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2277666439	07/08/2026 09:26	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária do Maranhão
3 Vara Federal Cvel da SJMA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 3 Vara Federal Cvel da SJMA, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1102855-56.2025.4.01.3700
CLASSE: AO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
ASSUNTO(S): DANO AO ERRO
POLO ATIVO: MUNICIPIO DE ANAPURUS (CNPJ: 06.116.461/0001-00)
ADVOGADO(S) POLO ATIVO: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA - MA21808, RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA - MA14962 e LUCAS RODRIGUES SA - MA14884
POLO PASSIVO: VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES (CPF: 927.343.593-91)
VALOR DA CAUSA: R\$1.518,00

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procurao:

Id: 2229302687

Data juntada: 16/12/2025

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121616225961400000077884084>

Procurao:

Id: 2229302932

Data juntada: 16/12/2025

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121616225976800000077884372>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[[Civ] Assinar Despacho - Secretaria (3 Vara Federal Cvel da SJMA/Juiz Federal Substituto)
--



Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 7 de agosto de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qrcode).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos** com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e **os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Ttulo	Tipo	Chave de acesso**
Petio inicial	Petio inicial	25121616225949300000077883219
2- Procurao do Escritrio CRS - Prefeitura de Anapurus - Copia	Procurao	25121616225961400000077884084
3- KIT PREFEITO_compressed	Procurao	25121616225976800000077884372
Inicial - Ao de Improbidade Administrativa - SIOPS	Documento Comprobatrio	25121616225997200000077884382
Certido	Certido	25121616240341400000077885013
Informao de Preveno	Informao de	25121618175851800000077940384



Positiva	Preveno Positiva	
Outras peas	Outras peas	25121715315032100000078224086
Doc. 01 - Protocolo Representao Criminal - SIOPS - MPF 20250090084	Documento Comprobatrio	25121715315051200000078225250
Doc. 02 - Protocolo Tomada de Contas TCU - SIOPS	Documento Comprobatrio	25121715315059900000078225423
Certido	Certido	26011909173760900002148553616
Petio - Emissso de Certido de Objeto e P	Petio - Emissso de Certido de Objeto e P	26080709261536600002193013445

